

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO : TC/013729/2021

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO : Aquisição do direito de uso de 200 (duzentas) licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões.

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br>

DATA DE ABERTURA : **21 de outubro de 2021**

HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, as Leis Municipais nº 13.278/02 e nº 17.273/2020, os Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 43.406/03, nº 47.014/06, nº 54.102/13, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, o Decreto nº 56.475/15 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 1 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição do direito de uso de 200 (duzentas) licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis**, com

instalação, suporte e atualizações de versões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária **10.10.01.032.3024.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Cuja falência tenha sido decretada; e

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. **Valor global, contendo duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.8.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

6.5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.21. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV, deve:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.1.1.5. Indicar o valor global alcançado após etapa de lances/negociação, em algarismo com duas casas decimais, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo disponível no Anexo V.

7.1.1.6. Declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.1.7. Declarar conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

7.1.2. **Comprovação** que faz parte do programa de parceria do fabricante da solução ou que seja um distribuidor deste mesmo fabricante.

7.1.2.1. Tal comprovação poderá ser efetuada por intermédio do sítio do fabricante (cópia da *home page* do fabricante no Brasil) ou por declaração do licitante, sob as penas da lei, de que faz parte do programa de parceria ou de que é distribuidor do fabricante da solução.

7.1.2.2. Na hipótese de declaração, a carta ou certificado emitido pelo fabricante, ou o contrato de distribuição, deverá ser apresentado como condição para a assinatura do Contrato.

7.2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.8.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.11.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.

8.11.8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.12.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante,

devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) ter fornecido, instalado, e/ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.13.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, **comprovando o fornecimento anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado.**

8.14. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.

8.14.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.15. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo V.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3 Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.3.2 Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos, caso não os tenha apresentado em Sessão:

12.3.2.1. O **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.3.2.2. **Declaração, certificado ou contrato de distribuição** emitido pelo fabricante do produto ou distribuidor autorizado, comprovando que a empresa proponente é parceira oficial e que tem condições de fornecer os produtos descritos;

12.3.2.3. **Certificados técnicos**, emitidos pelos respectivos fabricantes, que comprovem que técnicos são habilitados e capacitados para execução dos serviços de instalação e configuração dos respectivos itens.

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.4.1 Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo V.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail **utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br**, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

16.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

18.1.2 Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (enviar com os documentos de habilitação - **subitem 8.11.7.2 do Edital**).

18.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (enviar com os documentos de habilitação, SE CABÍVEL - **subitem 8.13 do Edital**).

18.1.4 Anexo IV - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital).

18.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição do direito de uso de **200 (duzentas)** licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões. Entende-se por **SOLUÇÃO** a aquisição de **SOFTWARE** (com instalação) e **SERVIÇOS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e demais atividades necessárias ao correto funcionamento da mesma.

II – PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações de uso concorrente de usuários, com instalação, suporte e atualizações de versões por 36 meses.	200 licenças de uso concorrente de usuários

SOFTWARE: Todos os Programas, Sistemas Operacionais, Firmwares, Plug-ins, Features e APIs (Application Programming Interface / Interface de Programação de Aplicativos de Integração), Ferramentas e/ou Licenças necessárias para o correto funcionamento, integração e gerenciamento da **SOLUÇÃO**.

SERVIÇOS: Todos os itens e prestação de serviços associados aos processos de: suporte técnico e gerenciamento do licenciamento para aquisição, renovação, escalonamento e apoio em processos de auditoria. Analisar e aconselhar sobre as diferenças e funcionalidades dos produtos, bem como da expectativa de vida dos softwares (“End of Life”, “End of Support”), evitando a obsolescência dos mesmos, notificando constantemente e em tempo hábil.

1. Especificação Técnica da Solução

1.1. Recursos para Administração e Gerenciamento

1.1.1. Possibilidade de criação múltiplos conjuntos de desktops ou aplicativos virtuais, com distribuição destes com base em usuário ou em grupos de usuários do Microsoft Active Directory;

1.1.2. Deverá ter componente para receber solicitações de usuários e associar um desktop ou aplicativo virtual ao usuário;

1.1.3. Deverá permitir a instalação da console de gerenciamento em computadores com os seguintes sistemas operacionais: Windows 2016 Server, Windows 2019 Server e Windows 10;

1.1.4. Permitir que o administrador, por meio de console de administração, tenha acesso a todos os servidores ou grupos de desktops virtuais;

1.1.5. Suporte a Microsoft SQL como base de dados para armazenamento de informações para geração de relatórios do ambiente de desktops virtuais e aplicações;

1.1.6. Permitir que o administrador possua console de administração para gerenciamento dos desktops e aplicativos virtuais, gerenciamento das imagens de sistema operacional (provisionamento de desktops e de servidores), gerenciamento do uso das licenças e gerenciamento dos aplicativos a serem entregues aos desktops virtuais;

1.1.7. Permitir que a console de gerenciamento possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas (Windows 10, Windows 2016 Server RDSH ou Windows 2019 Server RDSH);

1.1.8. Permitir a aplicação de políticas com base em grupo de desktops ou aplicativos virtuais, usuários e grupos de usuários (integração com Microsoft Active Directory);

1.1.9. Permitir a administração das aplicações e desktops virtuais com segmentação dos níveis de acesso administrativos em vários grupos: administração completa, acesso administrativo para help desk, administrador dos hosts, administrador de imagens para provisionamento (catálogo) e acesso somente de leitura;

1.1.10. Deverá possuir a capacidade para virtualizar desktops e aplicativos em todas as seguintes plataformas de virtualização de servidores: Hyper-V, Nutanix Acropolis e VMWare ESXi (versões 6.0, 6.7 e mais recentes);

1.1.11. Permitir que os administradores possam efetuar o provisionamento de desktops virtuais e de aplicativos virtuais com base em perfis de acesso, ou seja, ter a capacidade de entregar o desktop virtual ou o aplicativo virtual de forma compartilhada e/ou dedicada, nos seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows Server 2016 RDSH e Windows Server 2019 RDSH;

1.1.12. Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente através da console e ou da ferramenta de gerenciamento;

1.1.13. Suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops ou aplicativos virtuais;

1.1.14. Deverá possuir a capacidade para virtualizar desktops e aplicativos utilizando as seguintes plataformas de nuvem: Amazon Web Services (AWS) e Microsoft Azure;

1.1.15. Possuir gerenciamento de licenças centralizado com acompanhamento de uso;

1.1.16. Possuir estatísticas de uso dos aplicativos e desktops virtuais, com informação de data e hora de login/logout de usuários e tempo de uso dos aplicativos e desktops virtuais;

1.1.17. Possuir mecanismo de backup e de restore da configuração da solução, de maneira a permitir ao administrador exportar a configuração atual e

importa-la novamente quando necessário.

1.2. Infraestrutura de Máquinas Virtuais e Físicas

1.2.1. A solução deve ser compatível e ser instalada em máquinas virtuais Windows Server 2016 ou 2019 provisionadas em VMWare vSphere vCenter 6.7 ou superior e hosts VMWare ESXi 6.0, 6.7 ou superior ou em solução de hiperconvergência;

1.2.2. A solução deve provisionar desktops virtuais ou aplicativos virtuais a partir de templates predefinidas com os aplicativos utilizados no TCMSP. Deve suportar a otimização das templates para obter melhor performance com menor uso de recursos. Deve provisionar desktops virtuais e aplicativos virtuais nos seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 10; Microsoft Windows Server 2016 RDSH e Microsoft Windows Server 2019 RDSH;

1.2.3. Para desktops e aplicativos virtuais disponibilizados em servidores Windows Server 2016 RDSH e Windows Server 2019 RDSH deve integrar os servidores de licenças e suportar as licenças Microsoft Remote Desktop User CAL;

1.2.4. A solução deve ser compatível e suportar os seguintes aplicativos: Adobe Reader, Google Chrome Enterprise, Microsoft Office 2013, Microsoft Office 2019, Microsoft Office 365, Microsoft Teams, Microsoft OneDrive, Groupwise, Novell Messenger, OES Client, Kaspersky Agent Endpoint Security, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Microsoft Windows Explorer, aplicativos desenvolvidos internamente (plataforma Windows) que estão disponíveis em drive de rede OES, aplicativos internos entregues por meio de internet browsers (Google Chrome Enterprise, Microsoft Internet Explorer ou Microsoft Edge), Lacuna WebPKI;

1.2.5. A solução deve permitir a entrega de desktop ou aplicativos virtuais em máquinas físicas Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10 para os usuários remotos;

1.2.6. A solução deve ser compatível com tokens e certificados digitais do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), possibilitando o redirecionamento dos tokens físicos para os desktops ou aplicativos virtuais provisionados em máquinas físicas ou virtuais de modo a terem os certificados reconhecidos pelos softwares listados no item anterior;

1.2.7. Tanto para entrega de desktops virtuais quanto para aplicativos virtuais, deve ser compatível e integrada com a ferramenta de gerenciamento de perfis de usuário Microsoft FSLogix;

1.2.8. A solução deve fornecer sem custos adicionais componente de acesso a ser instalado na rede DMZ do TCMSP que receberá as conexões de acesso vinda dos usuários na Internet e as direcionará para os demais servidores da solução que estarão na Intranet do TCMSP. Toda comunicação deve ser criptografada e ser realizada pela porta 443 (TCP ou UDP). Esse componente de acesso não deve ter limitadores de tráfego em nenhuma das suas interfaces de rede;

1.2.9. Todos os componentes da solução devem ter redundância sem

custos adicionais de modo a eliminar possíveis pontos únicos de falha. Além disso deve ter balanceadores de tráfego sem custos adicionais caso seja necessário para ter o chaveamento automático em caso de falha em um dos componentes e garantir a melhor distribuição de recursos computacionais entre os usuários da solução.

1.3. Entrega de Desktops Virtuais

1.3.1. Possuir ferramenta integrada à solução para permitir o provisionamento de desktops virtuais a partir de imagem (template) para que os usuários recebam um desktop limpo e personalizado com as atualizações mais recentes cada vez que fazem login;

1.3.2. A ferramenta de provisionamento de desktops deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;

1.3.3. Possibilidade de criação de grupos de provisionamento de imagens de desktops virtuais, com base em diferentes grupos de usuários ou desktops;

1.3.4. Permitir o provisionamento de desktops virtuais Windows, no mínimo nas versões Windows 10, Windows Server 2016 RDSH e Windows Server 2019 RDSH;

1.3.5. Permitir a criação de diversos desktops virtuais de forma automática, com base em imagem de Sistema Operacional, facilitando a implementação da solução;

1.3.6. Permitir que a ferramenta de entrega de desktops virtuais faça o balanceamento de carga para as aplicações e servidores de aplicativos, configurável pelo administrador. O balanceamento de carga deverá garantir que as conexões sejam direcionadas para o servidor menos sobrecarregado;

1.3.7. Deve permitir também a adição e a remoção sob demanda de máquinas virtuais adicionais (Windows Server 2016 RDSH, Windows Server 2019 RDSH ou Windows) para atender a demanda de acesso de usuários à solução.

1.4. Entrega de Aplicações

1.4.1. A ferramenta de entrega de aplicativos deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais, exceto o licenciamento pertinente da Microsoft;

1.4.2. Permitir que a ferramenta de entrega de aplicativos faça o balanceamento de carga para as aplicações e servidores de aplicativos, configurável pelo administrador. O balanceamento de carga deverá garantir que as conexões sejam direcionadas para o servidor menos sobrecarregado;

1.4.3. Deve permitir também a adição e a remoção sob demanda de máquinas virtuais adicionais (Windows Server 2016 RDSH, Windows Server 2019 RDSH ou Windows) para atender a demanda de acesso de usuários à solução;

1.4.4. Permitir aos usuários selecionarem quais aplicações serão adicionadas ao seu perfil, modelo de autosserviço, com a possibilidade de o administrador criar fluxos de aprovação e controle automatizados;



1.4.5. Permitir a configuração de política de restrição para que somente aplicações publicadas sejam executadas pelos usuários, bloqueando a execução de um programa arbitrário no servidor ou no desktop virtual;

1.4.6. A solução deverá suportar a entrega de aplicativos de 32 bits e 64 bits em sistemas operacionais Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10;

1.4.7. Permitir acessar a aplicação instantaneamente.

1.5. Protocolo de Entrega de Aplicações e Desktops

1.5.1. A solução deverá utilizar protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais baseadas em protocolo TCP ou UDP;

1.5.2. Toda comunicação dos usuários remotos com os sistemas no TCMSP deveser criptografada (no mínimo com TLS 1.2);

1.5.3. Somente a porta 443 (TCP ou UDP) devem ser abertas no firewall do TCMSP para a comunicação com os usuários remotos.

1.6. Monitoração e Suporte do Ambiente Virtualizado

1.6.1. Possuir ferramenta integrada à solução permitindo aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente;

1.6.2. Permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte;

1.6.3. A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir visibilidade granular de informações sobre o ambiente em tempo real;

1.6.4. A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos;

1.6.5. A ferramenta deverá permitir ao menos a geração dos seguintes relatórios: data e hora de login e logout dos usuários, tempo de uso de desktops ou aplicativos virtuais por usuário;

1.6.6. A ferramenta deve permitir a consulta aos eventos anteriores em até 365 dias;

1.6.7. A solução deve possibilitar o espelhamento e controle remoto da sessão de um usuário, para fins de suporte.

1.7. Experiência do Usuário Final

1.7.1. Suportar a utilização de estações do tipo “Thin Client” usando sistemas operacionais baseados em Linux e/ou Microsoft Windows Embedded;

1.7.2. Suportar a entrega de desktops e aplicações renderizados no servidor e entregues através de WEB Browser usando HTML-5 permitindo o uso de desktops e aplicações virtualizadas mesmo em dispositivos que não possuam o cliente nativo instalado;

1.7.3. Suporte nativo a “clientes” Windows Vista, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Mac OS X, Linux e Chrome OS;

1.7.4. Suporte nativo aos seguintes dispositivos tablets: Ipad (IOS), Android,

Microsoft Windows 8 e 10 RT;

1.7.5. Suporte nativo aos seguintes dispositivos smartphones: iPhone (IOS) e Android;

1.7.6. Por suporte nativo, entende-se que a solução deverá prover um “cliente” desenvolvido especificamente para aquela plataforma;

1.7.7. Deve permitir atualização automática de clientes nos computadores dos usuários finais;

1.7.8. A interface com o usuário final tanto via Web quanto nos aplicativos nativos de cada plataforma deve estar disponível em Português do Brasil;

1.7.9. Permitir que os usuários possam controlar os recursos de microfone, webcam, tamanho de janela, resolução, e acesso a dispositivos de disco locais e removíveis;

1.7.10. Permitir o redirecionamento otimizado de webcams e microfones para VOIP e aplicações semelhantes;

1.7.11. A ferramenta deverá ser capaz de facilitar a interação do usuário no acesso de aplicações e/ou desktops por meio de dispositivos touch e tablets otimizando as funcionalidades de pop-up do teclado, a rolagem da tela e o auto zoom;

1.7.12. A ferramenta deverá suportar nativamente a otimização da interface gráfica do sistema operacional Windows transformando-a em uma interface mais amigável para o acesso através de dispositivos tablets e smartphones;

1.7.13. Permitir o acesso aos desktops virtuais por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;

1.7.14. Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado;

1.7.15. Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização;

1.7.16. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação “siga” o usuário;

1.7.17. Suportar interação de voz e áudio bidirecional com o uso de microfones;

1.7.18. Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o protocolo nativo da solução;

1.7.19. Permitir que, por meio da interface de acesso Web ou pelo cliente nativo, o usuário possa reconectar em seu ambiente de trabalho, restaurando todos os desktops virtuais que estiverem abertos;

1.7.20. Mapeamento automático de drives, portas paralelas, portas seriais e USB locais;

1.7.21. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;

1.7.22. Possibilidade de desconectar de uma estação e reconectar a partir de outra estação, mantendo o desktop virtual aberto;

1.7.23. Possuir a capacidade de otimização para a transferência de tráfego de voz e vídeo nas últimas versões do Microsoft Teams;

1.7.24. A solução deverá suportar nativamente aplicativos com necessidades OpenGL/DirectX 3D sendo elas DirectX 10 e DirectX 11 e deverá também suportar o gerenciamento dos recursos de aceleração de vídeo em caso de compartilhamento ou concorrência;

1.7.25. Deverá suportar, tanto na entrega de desktops virtualizados como na entrega de aplicações virtualizadas, a utilização dos seguintes periféricos do dispositivo de acesso:

1.7.25.1. Dispositivo USB de armazenamento, para os clientes Windows, Linux ou Mac OS X;

1.7.25.2. Dispositivos genéricos USB;

1.7.25.3. Dispositivos LPT;

1.7.25.4. Webcam;

1.7.25.5. Microfones;

1.7.25.6. Scanner;

1.7.25.7. Leitores de SmartCard;

1.7.25.8. Certificados digitais ICP – Brasil em dispositivo USB ou SmartCard.

1.8. Recursos de Impressão

1.8.1. Deverá permitir a detecção e criação automática de impressoras para os usuários e disponibilização de driver universal de impressão (com suporte a cores), de forma a não exigir a instalação de drivers específicos para cada tipo de impressora local no cliente;

1.8.2. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de impressão;

1.8.3. Suportar políticas de impressão de tal maneira que possa ser configurado, sem a necessidade de alterações em “scripts de logon”: qual impressora estará disponível em um desktop virtual, quando uma determinada impressora deverá ser a padrão para o usuário e quando um usuário poderá alterar configurações básicas de impressoras de rede;

1.8.4. Instalação automática de Drivers a partir do Windows in-box driver package sem a necessidade de instalação manual de pacotes de Drivers, mantendo o nome original e a condição de padrão na (s) impressora (s) instalada (s) na estação de trabalho do usuário;

1.8.5. Permitir configurar retenção de propriedades de impressão de forma a preservar customizações realizadas por usuários ou grupo de usuários;



1.8.6. Ter opção de uso de Universal Print driver com compatibilidade com protocolos EMF, XPS, PCL5c, PCL4 e PS, podendo ser configurado para ser usado somente quando o driver nativo não estiver disponível;

1.8.7. Suportar impressão e mapeamento da área de transferência bi-direcional com clientes baseados HTML5;

1.8.8. Suportar a impressão a partir de dispositivos móveis.

1.9. Recursos de Segurança

1.9.1. Permitir a configuração de autenticação de 2 fatores, usando smartcards, tokens e aplicativos OTP (Google Authenticator) em celular Android ou iOS;

1.9.2. A solução de autenticação de 2 fatores com uso de aplicativo OTP (Google Authenticator) em celular Android ou iOS deve estar integrada na solução sem custos adicionais e deve permitir a habilitação de apenas um aparelho por usuário quando ele fizer o acesso remoto ao sistema. Caso o usuário já tenha habilitado o OTP anteriormente ele deverá solicitar ao suporte o reseto OTP para que possa habilitar novamente em outro aparelho. A solução deve prover sem custos adicionais mecanismos para que o suporte faça o reset da habilitação OTP do usuário;

1.9.3. Permitir o acesso externo (a partir da Internet) aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura em dois fatores (usuário e senha do AD e OTP) e acesso via TLS (no mínimo 1.2), sem necessidade de abrir portas específicas no firewall (apenas a porta 443 deve ser aberta);

1.9.4. Permitir a restrição de acesso aos dispositivos, dependendo da política adotada;

1.9.5. Incluir sem custos ferramenta para integrar logons das aplicações com o logon do domínio do usuário, "Single Sign On", permitindo que o Administrador configure a ferramenta para provisionar credenciais automaticamente após o primeiro logon;

1.9.6. Permite habilitar ou desabilitar o clipboard entre desktop virtual e estação de trabalho do usuário;

1.9.7. Suportar a aplicação de políticas por contexto, permitindo definir políticas de acordo com a origem do acesso. Por exemplo, permitir acessar o disco local do dispositivo de acesso quando na rede corporativa, mas bloqueando este mesmo acesso quando conectado remotamente;

1.9.8. Permitir a aplicação de políticas de segurança através de Microsoft GPO;

1.9.9. Permitir a filtragem de aplicativos com base na localização do usuário, dispositivo ou outras características;

1.9.10. Permitir ou Negar acesso a recursos ou dispositivos de clientes locais por meio de políticas;

1.9.11. O acesso do usuário externo (a partir da Internet) deve ser dar

passando por servidores de acesso localizados na DMZ. Somente a porta 443 (TCP/UDP) devem estar abertas na Internet redirecionado o tráfego para os servidores de acesso. Somente a porta 443 (TCP/UDP) deve ser aberta entre os servidores de acesso localizado na DMZ e os demais servidores da solução na Intranet, e toda comunicação deve ser criptografada com no mínimo TLS 1.2.

2. Instalação

- 2.1. A contratada deverá promover a instalação e configuração da solução;
- 2.2. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais certificados e devidamente habilitados pelo fabricante no produto ofertado;
- 2.3. A reunião inicial para elaboração de cronograma com prazos, datas e responsáveis pelas atividades deverá ocorrer em até 10 dias após a ordem de início;
- 2.4. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser entregue em até 5 dias, para validação pelos técnicos do TCMSP;
- 2.5. A instalação da solução deve ocorrer em até 10 dias após a validação;
- 2.6. A contratada deverá elaborar o plano de testes, em conjunto com os técnicos do TCMSP, em até 10 dias após a instalação da solução;
- 2.7. Ao final da instalação a Contratada deverá disponibilizar toda documentação referente à instalação e configuração da solução contendo no mínimo:
 - 2.7.1. Todos os itens do Projeto;
 - 2.7.2. Características dos serviços;
 - 2.7.3. Topologias;
 - 2.7.4. Atividades operacionais;
 - 2.7.5. Dados para abertura de chamados e escalation list;
 - 2.7.6. Procedimentos para interrupções programadas;
 - 2.7.7. Scripts de operação (desligamento e religamento).
- 2.8. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas.

3. Transferência de Conhecimento

- 3.1. Após a instalação da solução e ateste dos serviços de instalação, deverá ocorrer a transferência de conhecimento para os técnicos deste Tribunal de Contas;
- 3.2. O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas dependências deste Tribunal de Contas ou por meio de ferramenta de conferência remota, em calendário a ser definido conjuntamente entre a área técnica e a contratada, por um período de 20 dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação.

4. Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versões

- 4.1. Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versões devem ser prestados por 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2. Os serviços devem incluir:
- 4.2.1. Disponibilização de novas versões;
 - 4.2.2. Disponibilização de atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva;
 - 4.2.3. Acesso ao site do fabricante para permitir a abertura de chamados e download das atualizações e novas versões.

5. Serviços Técnicos Especializados

- 5.1. Todos os chamados técnicos serão direcionados para a CONTRATADA, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos:
- 5.1.1. A solução incluirá suporte técnico especializado por no mínimo 36 meses;
 - 5.1.2. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:
 - 5.1.3. Ajustes na topologia;
 - 5.1.4. Atualizações de versões;
 - 5.1.5. Ativação de novas funcionalidades;
 - 5.1.6. Troubleshooting;
 - 5.1.7. Tuning;
 - 5.1.8. O Suporte será presencial ou remoto;
 - 5.1.9. A Contratada deverá disponibilizar telefone número local no município de São Paulo ou 0800 e e-mail para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana, pelo período mínimo de 36 meses;
 - 5.1.10. Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
 - 5.1.11. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
 - 5.1.11.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);
 - 5.1.11.2. Identificação do atendente;
 - 5.1.11.3. Identificação do solicitante;
 - 5.1.11.4. Data e hora da solicitação;
 - 5.1.11.5. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo TCMSP);



5.1.11.6. Descrição da ocorrência;

5.1.11.7. Data e hora da solução e fechamento do chamado.

5.1.12. O horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TCMSP informando o problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de Protocolo que registre a data e hora da ligação realizada;

5.1.13. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências (SLA), independente do retornoda CONTRATADA;

5.1.14. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo ter como objetivos de atendimento, os índices de criticidade a seguir:

Criticidade	Descrição	Atendimento	Resolução do Problema
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema, ou dos dados. Exemplo: Serviço inativo.	Em até 02 horas	Em até 04 horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Exemplo: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados. Arquivos de <i>log</i> corrompidos ou inexistentes.	Em até 03 horas	Em até 06 horas

Severidade 3 (Baixa)	Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção. Exemplo: Problemas na geração de relatórios e dúvidas gerais de operação/configuração.	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Em até 24 horas
-------------------------	---	---	-----------------

III - PRAZOS

- As Licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- O período de Suporte e Atualização de Versões será de 36 (trinta e seis) meses, após a instalação e implementação.

IV - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias em pagamento único, após a finalização dos serviços de instalação e implementação, e o faturamento.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/013729/2021

Pregão nº 020/2021

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J.
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2021

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente com os
documentos de habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Processo: TC/012747/2021

Pregão nº 020/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome

Legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

- **Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser incluída, SE CABÍVEL, aos documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.13 do Edital).**

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/013729/2021
Pregão nº 020/2021
Abertura dia 21/10/2021 às 09h00

A _____ empre
sa estabelecida _____ nº _____, complemento: _____ CNPJ.
nº _____ telefone: _____ e
fax: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado
civil), _____ (profissão) , portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do
Edital**, propõe o seguinte:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Total
01	200	Direito de uso de licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões, conforme Termo de Referência.	

Valor total por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

PRAZO DE ENTREGA: conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco _____, número da conta
_____ e agência _____.



Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG -----

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N°
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição do direito de uso de 200 (duzentas) licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões.
VALOR: R\$
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2818.3390.40
VIGÊNCIA: 36 meses
PROCESSO TC: TC/013729/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <_____>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / 2021, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição do direito de uso de 200 (duzentas) licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões.

1.1.1. Entende-se por SOLUÇÃO a aquisição de SOFTWARE (com instalação) e SERVIÇOS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e demais atividades necessárias ao correto funcionamento da mesma.

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações de uso concorrente de usuários, com instalação, suporte e atualizações de versões por 36 meses.	200 licenças de uso concorrente de usuários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- 2.1. O valor contratual, os pagamentos e o reajuste são tratados abaixo.

2.1.1. O valor contratual é de R\$ _____,____ (valor por extenso).

Item	Qtde.	Descrição	Valor Total
01	200	Direito de uso de licenças, de uso concorrente de usuários, de solução de acesso remoto e de virtualização de desktops e de aplicações para utilização em computadores e em dispositivos móveis, com instalação, suporte e atualizações de versões, conforme Termo de Referência.	

- 2.2. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em pagamento único, através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada(o) da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.3.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN



impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.3.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

2.3.3. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
- 3.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
- 3.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto será lavrado após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.2. O prazo para a entrega das licenças será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- 3.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Contrato será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3.2.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 3.3. O período de Suporte e Atualização de Versões será de 36 (trinta e seis) meses, contados após a instalação e implementação.
- 3.4. A reunião inicial para elaboração de cronograma com prazos, datas e responsáveis pelas atividades deverá ocorrer em até 10 dias após a ordem de início;
- 3.4.1. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser entregue em até 5 dias, para validação pelos técnicos do TCMSP;
- 3.5. A instalação da solução deve ocorrer em até 10 dias após a validação;
- 3.6. A contratada deverá elaborar o plano de testes, em conjunto com os técnicos do

TCMSP, em até 10 dias após a instalação da solução.

- 3.7. O período para a transferência de conhecimento para os técnicos a ser realizado nas dependências deste Tribunal de Contas ou por meio de ferramenta de conferência remota, em calendário a ser definido conjuntamente entre a área técnica e a contratada, será de 20 dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação.
- 3.8. Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versões devem ser prestados durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. É responsabilidade da Contratada executar o objeto deste Contrato obedecendo as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem abaixo.
 - 5.1.1. Promover a instalação e configuração da solução.
 - 5.1.1.1. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais certificados e devidamente habilitados pelo fabricante no produto ofertado;
 - 5.1.2. Disponibilizar, ao final da instalação, toda documentação referente à instalação e configuração da solução contendo no mínimo:
 - 5.1.2.1. Todos os itens do Projeto;
 - 5.1.2.2. Características dos serviços;
 - 5.1.2.3. Topologias;
 - 5.1.2.4. Atividades operacionais;
 - 5.1.2.5. Dados para abertura de chamados e escalation list;
 - 5.1.2.6. Procedimentos para interrupções programadas;
 - 5.1.2.7. Scripts de operação (desligamento e religamento).
 - 5.1.3. Executar os serviços de instalação e implementação de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta, das 7 às 19 horas.
 - 5.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 5.1.5. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados pelas empresas internacionais e ou norma aplicável.
- 5.1.6. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo seus dados cadastrais.
- 5.1.7. A cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas, poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
 - 6.1.1. Expedir a Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos.
 - 6.1.3. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
 - 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
 - 6.1.5. Solicitar os serviços de garantia, através de contato telefônico, durante o período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
 - 6.1.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
 - 6.1.7. Receber provisoriamente o objeto, na forma disposta no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
 - 6.1.8. Receber definitivamente o objeto, comprovado por termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, que

poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93.

- 7.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.
 - 7.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do Ajuste, por dia de atraso na entrega das licenças, limitado a 10 (dez) dias corridos, após o que o serviço será considerado como definitivamente não realizado.
 - 7.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento, calculada sobre total do Ajuste.
 - 7.1.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, limitada a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do ajuste.
 - 7.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
 - 7.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. A soma das penalidades não excederá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 7.3. As penalidades serão aplicadas, salvo se houve motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.
 - 7.4. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
 - 7.5. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
 - 7.6. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus

colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinarão Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.1.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.1.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.1.2.2. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.1.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 58.400/2018 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo, ainda, ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

13.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

13.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

13.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Cargo do representante>

**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA>**